



PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON

SANTO ÂNGELO/RS

CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145

FONE: (55) 3314-7249 e (55) 9994-0099

financeiro@veigaengenharias.com.br

À Prefeitura Municipal de Luzerna- RS

Prezado Senhor,

Ref.: Contrato nº 107/2020

Processo Licitatório nº 057/2020

Tomada de Preços nº 004/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial.

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS 344, n 8510, Bairro Moscon, Município de Santo Ângelo/RS, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, requerer

PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO,

com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

Como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado, pandemia COVID-19, cuja abrangência tem sido mundial.

Com toda essa obstrução de circulação para evitar a disseminação do referido vírus, os materiais necessários a execução das obras tem se tornado de difícil acesso, uma vez que ou não se encontram no mercado local, ou há a dificuldade dos fornecedores em encaminhar os mesmos, seja por redução das jornadas de trabalhos tanto das indústrias, como da realização das entregas através das transportadoras.

Importante destacar que três requisitos sejam preenchidos, tais sejam, que o fato necessário seja o causador do dano, que o fato seja inevitável e que haja a imprevisibilidade para o agente. Requisitos esses claramente preenchidos pelo Covid-19.

PAULO ADALBERTO
FUCKS DA VEIGA JUNIOR
EIRELI:16491457000186

Assinado de forma digital por
PAULO ADALBERTO FUCKS DA
VEIGA JUNIOR
EIRELI:16491457000186
Dados: 2020.10.21 17:41:30 -03'00'



PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON

SANTO ÂNGELO/RS

CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145

FONE: (55) 3314-7249 e (55) 9994-0099

financeiro@veigaengenharias.com.br

É de se frisar, que ao lograr vencedora do presente certame, nossa empresa imediatamente contatou com seus fornecedores para realização dos pedidos e posterior remessa dos materiais necessários para dar início às obras no prazo estipulado por essa Administração Pública. Porém, não foi o que aconteceu, uma vez que sobreveio informação por parte dos fornecedores que o material solicitado para uso na referida obra, levaria em torno de no mínimo 30/90 dias para ser disponibilizado.

Ainda, ressalta-se que a nossa empresa atua nesse segmento a diversos anos e sempre presou por apresentar seus serviços de forma a atender os prazos editalícios e todas normas regulamentares nele entabulados.

Ou seja, os serviços que deveriam ser executados pela Requerente no decorrer do supracitado período, por motivo alheio à vontade da Requerente, não foram. Mas está provado que a Requerente não contribuiu para essa “inexecução”.

Mormente porque como definiu o Código de Processo Civil:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I - notórios;

Assim como, determinou o Código Civil que:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de **caso fortuito ou força maior**, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. **O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.**

Aliás, mencionado pedido de prorrogação do prazo de entrega/execução é realizado com fulcro na Lei 8.666/1993 que assim estabelece:

Art. 57, § 1º. **Os prazos** de início de etapas de **execução**, de **conclusão** e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

PAULO ADALBERTO
FUCKS DA VEIGA JUNIOR
EIRELI:16491457000186

Assinado de forma digital por
PAULO ADALBERTO FUCKS DA
VEIGA JUNIOR
EIRELI:16491457000186
Dados: 2020.10.21 17:41:49 -03'00'



PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON

SANTO ÂNGELO/RS

CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145

FONE: (55) 3314-7249 e (55) 9994-0099

financeiro@veigaengenharias.com.br

Pois como bem observou o egrégio **Superior Tribunal de Justiça**:

2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

3. **Comprovada a ocorrência de força maior... deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação** (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra *Regina Helena Costa*, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).

Por fim e não menos importante, no intuito de dar valia a tudo o que foi mencionado acima, segue, em anexo, ordens de compra, apresentando o prazo para entrega dos produtos que são necessários a execução da obra (junto às notas, podem conter mínimas quantidades de produtos diversos na oportunidade de se aproveitar o frete).

Desta feita, não restou alternativa à Requerente senão solicitar pela concessão de prorrogação do prazo dos serviços que deveriam ser executados a partir de 11/09/2020, com conclusão em 12/10/2020, para mais 55 (cinquenta e cinco) dias, tempo estimado de início para que a situação seja normalizada.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Santo Ângelo – RS, 21 de Outubro de 2020.

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI:16491457000186
Assinado de forma digital por PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI:16491457000186
Dados: 2020.10.21 17:42:09 -03'00'

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CNPJ 16.491.457/0001-86

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 9083445412 SJS/RS
CREA/RS: RS124874

Prezado ,

Segue PROPOSTA para avaliação e aprovação.

Faturamento Mínimo: R\$ 5.000,00

ICMS: 12% Incluso nos preços.

Pagamento: 35/42/49

Frete: CIF

Válidade: Do dia

Prazo de fabricação: 90 DIAS UTEIS

Caso não tenha disponibilidade em estoque, sujeito a quantidade mínima de produção

_A Cordeiro Cabos Elétricos S/A se reserva no direito de emitir cobranças das duplicatas de sua emissão, através de boletos em garantia, enviados por Bancos de fundos de investimento e Bancos Credores.____

De: Jaci Soares <suprimentos.jaci@gmail.com> Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 15:13

Para: Revenda Sul1 <revenda.sul1@cordeiro.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento (AL)

Boa tarde,

Alguma posição quanto aos cabos de AL?

Precisamos fechar esse pedido o quanto antes!

Em seg., 21 de set. de 2020 às 09:06, Luana Oliveira Cesar <luana.oliveira@cordeiro.com.br> escreveu:

> Bom dia !

Razão Social: JACI LANG SOARES JUNIOR	CNPJ: 29.218.846/0001-84
Endereço: R. DEZ DE NOVENBRO, - SANTO ANGELO - RS CEP:98801790	I.E.:
A/C:	Projeto:
Telefone:	Obra:
E-mail:	Data Emissão: 17/09/2020 14:41
	Data Revisão: 22/09/2020 15:52

Local de Entrega: R. DEZ DE NOVENBRO, - SANTO ANGELO - RS CEP:98801790
--

Representante: 2025 - CAROLINE DANTAS CARDOSO	Atendente: 70 - CAROLINE
Telefone: (11) 43803862	Telefone: (11) 43803862
E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br	E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br

Item	Produto	Descrição	NCM	Acond.	Unitário	Qtde	IPi	Valor Total do Item	Peso do Item	% Desc. s/ Tabela
1	050176704H69029	CB QUADR AL/XLPE FCP NIS CAL 3X120+70 -PR/CZ/VM 85444900		B15080	36,7684	1000,0000	0	36.768,40	1471,2000	-1,00
2	050156704E49029	CB QUADR AL/XLPE FCP NIS CAL 3X50+35-PR/CZ/VM+ 85444900		B12570	16,1595	2500,0000	0	40.398,75	1601,0000	-1,00
3	050756701167710	CB COBERTO 25KV AL/XLPE C2 CP BLOQ 1X50,0 - CZ 85446000		B12570	6,2302	1500,0000	5	9.345,30	399,3000	0,00
4	050156704159029	CB QUADR AL/XLPE FCP NIS CAL 3X35+35 - PR/CZ/VM 85444900		B12570	12,2245	1000,0000	0	12.224,50	528,6000	0,00
5	040141201509000	CB DE ALUMINIO NU CA 2 AWG - IRIS - KG 76149010		B12570	23,3833	1500,0000	10	35.074,95	1500,0000	0,00
6	050176704F51029	CB QUAD AL/XLPE FCP NIS CAL 3X70+50 -PR/CZ/VM+A 85444900		BOBINA	22,8000	2500,0000	0	57.000,00	2290,5000	0,00
7	050156202129023	CB DUPLEX AL/XLPE FRN NIS CA 1X10+10 - PR+AZ 85444900		B8045	2,1341	1000,0000	0	2.134,10	95,0000	0,00
8	050156702151029	CB DUPLEX AL/XLPE FCP NIS CAL 1X35+35 - PR/AZ 85444900		B12570	6,3000	1000,0000	0	6.300,00	269,4000	-11,35
9	050176703159029	CB TRIPLEX AL/XLPE NIS CAL 2X35+35 -PR/CZ+AZ 85444900		B15080	9,3188	5000,0000	0	46.594,00	1995,0000	0,00
10	050756701177710	CB COBERTO 25KV AL/XLPE C2 CP BLOQ 1X70,0 - CZ 85446000		B8045	8,1258	400,0000	5	3.250,32	139,6000	0,00
11	050176704179021	CB QUADR AL/XLPE FCP NNU CAL 3X70+70 - PR/CZ/VM85444900		B12570	24,7000	1000,0000	0	24.700,00	909,9000	-17,19

ICMS: 32.854,84	Benefícios Fiscais: 0,00	Peso Total: 11199,5000
IPI: 4.137,28	Destinação da Mercadoria: REVENDA	Total Produtos: 273.790,32
PIS/COFINS: 25.325,60	Ramo de Atividade: REVENDA	S.T./DIFAL: 42.845,98
S.T./DIFAL: 42.845,98	CFOP/CIO: 6401 / 11	IPI: 4.137,28
		Total NF: 320.773,58

Condições Gerais de Fornecimento:			
Condição de Pagamento: 35/42/49 DD	Frete: CIF	Cod: 1730	Transportadora: SAVE LOGISTICS LTDA
Condição de Entrega:	O frete CIF é considerado mediante transporte normal, não envolvendo máquinas e equipamentos especiais. Tais necessidades, não fazem parte do custo sendo que se necessário será cobrado do destinatário pelo transportador, ou deverá ser negociado tal procedimento antes do cadastro do pedido para análise do departamento comercial.		
Prazo de Fabricação:	Os prazos de fabricação estão informados no campo "Comentários Comerciais", e devem ser confirmados de acordo com a disponibilidade do estoque e critérios de inspeção. Os prazos informados e/ou acordados serão contados a partir da data de liberação do crédito do pedido.		
Prazo de Entrega:	Conforme prazo da transportadora para localidade de destino. Se a ordem de compra/contrato tiverem sua fabricação antecipada, a Cordeiro se reserva ao direito de efetuar entregas total e parcial. O prazo estipulado pela transportadora considerando leis trabalhistas vigentes.		
Validade da Proposta:			

Razão Social: JACI LANG SOARES JUNIOR
Endereço: R. DEZ DE NOVENBRO, -
SANTO ANGELO - RS CEP:98801790
A/C:
Telefone:
E-mail:

CNPJ: 29.218.846/0001-84
I.E.:
Projeto:
Obra:
Data Emissão: 17/09/2020 14:41
Data Revisão: 22/09/2020 15:52

Local de Entrega: R. DEZ DE NOVENBRO, -
SANTO ANGELO - RS CEP:98801790

Representante: 2025 - CAROLINE DANTAS CARDOSO
Telefone: (11) 43803862
E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br

Atendente: 70 - CAROLINE
Telefone: (11) 43803862
E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br

Validade de nossa proposta é de 03 dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

Reajuste de preços:

Após a validade da proposta os preços poderão ser realinhados em função das variações do custo do cobre (LME e do câmbio).

Inspeção e testes:

Todos os materiais fornecidos pela Cordeiro são submetidos aos ensaios de acordo com as normas pertinentes. Mediante solicitação, fornecemos sem ônus uma cópia dos relatórios de ensaios.

Caso seja necessária a inspeção do material em fábrica, o cliente deve informar os critérios de inspeção à Cordeiro no momento do envio da ordem de compra. A convocação de inspeção será feita pela Cordeiro, com 10 dias de antecedência, ou combine condição acordada com o cliente.

A duração dos ensaios especiais, em fábrica deve ser adicionada ao prazo de fabricação acordada. Os ensaios de rotina já estão inclusos no prazo de fabricação orientativo ou acordado. O prazo não inclui o tempo de transporte.

Em caso de não comparecimento de inspetor designado pelo cliente na data de convocação os ensaios serão realizados. Se o material estiver aprovado, a Cordeiro procederá com o envio do material para o local de entrega. Uma cópia dos relatórios de ensaios será encaminhada ao cliente.

Caso haja alguma dúvida ou divergência, favor nos comunicar imediatamente pelo telefone (11 - 4674-7400).

Tolerância para lances e lotes:

Os lances solicitados são nominais e estão sujeitos as seguintes variações previstas nas normas técnicas de fabricação.

+/- 5% para condutores isolados 750V e cabos de cobre nú (NBR NM 247 e NBR 6524):

+/- 3% para cabos isolados de baixa tensão (energia, controle, instrumentação, protegidos e isolados) (NBR 7286, 7287, 7289, 13248, 10300, 11873, entre outras).

Recebimento de Mercadoria:

Todos os produtos Cordeiro fracionados em lances, saem de fábrica com lacre de qualidade nas extremidades, os mesmos devem ser recebidos desta forma.

Cancelamentos:

O cancelamento total ou parcial dos itens do pedido, bem como alteração de cores e lances, somente será acatado pela Cordeiro caso não tenha ocorrido o processo de fracionamento solicitado pelo cliente.

Impostos, Informações cadastrais e destinação da mercadoria:

ICMS e PIS/COFINS inclusos nos preços, IPI e ICMS-ST (substituição tributária) a serem incluso nos preços, quando aplicável.

Os preços apresentados nesta proposta foram calculados com base na destinação da mercadoria.

Quando houver a incidência do protocolo ICMS Nº84 de 30/09/2011 ou protocolo 198 de 11/12/2009, a Cordeiro pagará antecipadamente os valores de diferencial de alíquota ou substituição tributária, mediante reembolso e devolução dos valores por parte do cliente em momento acordado.

Para clientes com perfil não contribuinte, o ICMS efetivo e sempre à alíquota cheia do destino. Porém, na nota fiscal será destacado o ICMS interestadual, observando que o Diferencial de Partilha de ICMS, estará embutido no preço na nota fiscal, conforme regulamentação da emenda

Razão Social: JACI LANG SOARES JUNIOR	CNPJ: 29.218.846/0001-84
Endereço: R. DEZ DE NOVEMBRO, - SANTO ANGELO - RS CEP:98801790	I.E.:
A/C:	Projeto:
Telefone:	Obra:
E-mail:	Data Emissão: 17/09/2020 14:41
	Data Revisão: 22/09/2020 15:52

Local de Entrega: R. DEZ DE NOVEMBRO, -
SANTO ANGELO - RS CEP:98801790

Representante: 2025 - CAROLINE DANTAS CARDOSO	Atendente: 70 - CAROLINE
Telefone: (11) 43803862	Telefone: (11) 43803862
E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br	E-mail: revenda.saopaulo3@cordeiro.com.br

constitucional 87/2015.

Caso entre a data desta proposta e a do faturamento dos materiais ocorra a instituição de novos tributos ou qualquer modificação de alíquotas quer na esfera federal, estadual ou municipal, ou ainda na hipótese de os fiscos efetuarem novas interpretações ou alterações na legislação tributária, essas serão repassadas ao cliente.

Comentários Comerciais:

Comentários Técnicos: